

*Desapropria o terreno necessario para alargamento da rua
Guilherme Rudge, na freguezia da Penha de França*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara em sessão de 22 do corrente mez, decretou e eu promulgo na fórma do regimento, a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade publica o terreno, comprehendendo uma pequena casa, que fôr preciso para o alargamento da rua — Guilherme Rudge — na freguezia da Penha de França, pertencente a Bento Rodrigues e outros, entre as ruas da Cruz e a da Conceição dos Guarulhos.

Art. 2.º — A despesa, que não poderá exceder de sete contos setecentos e setenta e cinco mil setecentos e cincoenta réis (7:775\$750), correrá pela verba de — “DESAPROPRIAÇÕES”, do orçamento vigente (art. 10 § 2.º da lei n. 18).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente Municipal a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 27 de julho de 1893.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara
Antonio Vieira Braga.